



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de 17 (dezesete) kits destinados à cerimônia de outorga da Medalha de Honra ao Mérito Rural. Cada kit será composto por 1 (uma) medalha com sua respectiva fita e 1 (um) estojo para acondicionamento.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1.	<ul style="list-style-type: none">- Medalha em formato circular, medindo 7,4 cm de altura, 3mm de espessura, confeccionado em metal fundido em liga de zamac, galvanização dourada (flash de ouro), com passador para fita; frente e verso com gravação em 3D, em alto e baixo relevo, incluindo o brasão do Município de Paracatu, que deverá estar nas cores oficiais.Fita gorgurão medindo 80cm de altura e 4cm de largura, na cor verde, amarelo e azul.Estojo medindo 12x9,0cm, em veludo sintético, revestimento interno em cetim e com fecho de metal na cor dourada. <p>Observação: as imagens referenciais e especificações detalhadas constam do nº 17 deste Termo de Referência.</p>	17 kits	Und

- 2.1 O prazo de garantia do produto deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 2.2 Os materiais, objeto deste instrumento, deverão ser acondicionados individualmente em embalagens primárias que garantam a integridade de cada item.
- 2.3 As embalagens primárias deverão contar com embalagens secundárias resistentes e adequadas para o armazenamento, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis.
- 2.4 Os produtos e as respectivas embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação, sem nenhum dano, umidade ou sinais de violação (rasgo, amassado, trinca, mancha, pintura descascada, sujidades, mofo, dentre outros).
- 2.5 Os bens referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como de luxo, bem como possui natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6 As condições da contratação incluem a entrega dos kits à Câmara Municipal de Paracatu, devendo os kits serem entregues até o dia 15/09/2025.
- 2.7 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR KIT**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021)

- 3.1 Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, conforme estabelece o texto constitucional no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. Em que pese a exigência constitucional, a lei geral de licitações dispensa a contratação formal, permitindo que a Administração Pública possa contratar de forma direta, através da dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- 3.2 Nesse contexto, o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, preveem a possibilidade de dispensa quando a licitação envolver valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 3.3** De mais a mais, não há Contrato, Ata de Registro de Preços ou licitação em curso tendo por objeto os equipamentos e materiais descritos no Item 2 deste Termo de Referência.
- 3.4** O parâmetro utilizado para a definição do quantitativo necessário se deu de acordo com o que estipula a Resolução nº 745, de 22 de maio de 2025, que dispõe que cada vereador poderá agraciar uma pessoa com a Medalha de Honra ao Mérito Rural. Logo, visto que a Casa conta com 17 parlamentares, esse é o número de medalhas que se pretende adquirir.
- 3.5** Considerando que o fornecimento em questão se enquadra na classificação de material comum, pois pode ser ofertado por diversas empresas do mercado, na qual a escolha poderá ser feita tão somente pelo menor preço ofertado, desde que cumpridas as exigências deste Termo de Referência.
- 3.6** A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, sem disputa, em razão do valor, considerando a justificativa que demonstra a necessidade da aquisição do material mencionado. Ressalta-se que os itens solicitados não estão disponíveis, sendo necessária a aquisição imediata dos materiais.
- 3.7** O fornecimento dos Kits – Medalha acompanhada com fita e estojo-, é essencial para o reconhecimento e valorização do esforço, dedicação e contribuição dos produtores rurais que se destacam nas mais diversas áreas de atuação. As medalhas, meticulosamente detalhadas em sua composição e acabamento, não apenas simbolizam honra e mérito, mas também reforçam a imagem institucional do órgão perante a sociedade e seus pares.
- 3.8** A especificação dos materiais e do processo de fabricação, garante a qualidade e a durabilidade das medalhas, aspectos cruciais para a manutenção do prestígio associado a esses reconhecimentos. Além disso, a exigência de entrega dos kits completos até 15/09/2025 destaca a importância de uma gestão eficiente do tempo e dos recursos envolvidos.
- 3.9** A aquisição das Medalhas de Honra ao Mérito Rural não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 por se tratar de uma necessidade imprevista. A outorga da honraria deve ocorrer ainda no presente exercício, demandando a compra



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

imediate das medalhas. Ressalta-se que a Resolução nº 745, ato normativo que criou a comenda, foi promulgada em 22 de maio do corrente ano, data posterior à consolidação do PCA, o que tornou inviável seu planejamento e inclusão prévia no referido plano. Não obstante a tal situação, a mesma será incluída no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A solução encontrada mais viável para o atendimento da presente solicitação é a aquisição **por dispensa de licitação, sem disputa**, dos materiais especificados no item 2 deste Termo, objetivando a aquisição de colares e medalhas de mérito, para homenagear produtores rurais que se destacam nas mais diversas áreas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Subcontratação

5.1.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Da Garantia da Contratação

5.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

5.3 Da Sustentabilidade

5.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3.1.1 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

5.3.1.2 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na confecção dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 5.3.1.3** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.3.1.4** Os produtos devem ser, preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.3.1.5** Ademais, a contratação prevê materiais duráveis e reutilizáveis, de modo a evitar descartes inapropriados.
- 5.3.1.6** Ainda, a empresa contratada deve otimizar a confecção dos equipamentos e materiais, aproveitando o máximo da matéria prima, evitando sobras. Nos casos inevitáveis, deve-se promover o descarte adequado, buscando sempre que possível a reciclagem.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 Do Local e Prazo de Entrega

- 6.1.1** Os materiais deverão ser entregues, na data limite de 15/09/2025, sendo a nota de empenho emitida pela Câmara Municipal previamente a esta data, não se admitindo prorrogação de prazo.
- 6.1.2** O frete para a entrega dos equipamentos e materiais estará às expensas da contratada.
- 6.1.3** O fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria Geral ou Presidência, no horário das 09:00 às 18 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos itens.
- 6.1.4** Os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal, deverão ser entregues na Secretaria Geral ou Presidência da Câmara Municipal de Paracatu, localizada na Praça JK, nº 449, Centro, Paracatu-MG, CEP 38600-292.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 7.1** Os materiais deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e serem entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.
- 7.2** Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, com alterações posteriores, mediante recibo, os materiais objeto do presente Termo da licitação, serão recebidos da seguinte forma:
- 7.2.1** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.
- 7.2.2** Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos materiais, a Secretaria Geral ou o servidor designado pela Câmara Municipal de Paracatu emitirá Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes.
- 7.2.3** Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pela Secretaria Geral, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura.
- 7.3** Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo da Secretaria Geral, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.
- 7.4** O recebimento provisório será feito quando da entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:
- 7.4.1** Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio item, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.
- 7.4.2** Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
- 7.5** Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou inconformidade, o servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.6** O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, através da Secretaria Geral, satisfeitas as condições abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 7.6.1** Correspondência da marca/modelo do item cotado, com o indicado na Nota Fiscal e na proposta da empresa contratada.
- 7.6.2** Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Câmara Municipal de Paracatu, descrição dos itens entregues, quantidades, preços unitário e total.
- 7.7** Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta da contratada serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 7.8** Verificado algum defeito de fabricação nos materiais, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado a contratada, para que a mesma proceda à substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Paracatu.
- 7.9** O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal de Paracatu, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DA GARANTIA DO MATERIAL

- 8.1** O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 8.3** A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 9.1.1** Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, até a data limite de 15/09/2025, sendo a nota de empenho emitida previamente a esta data.
- 9.1.2** Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 9.1.3** Obriga-se a entregar os materiais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português.
- 9.1.4** Não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material.
- 9.1.5** Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega dos materiais, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 9.1.6** Identificar previamente todos os seus prepostos e empregados.
- 9.1.7** Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos materiais, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pela Câmara, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8** Arcar com as despesas concernentes à mão de obra, material, ferragens, acessórios, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, entre outros.
- 9.1.9** Dar ciência à Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 9.1.10** Substituir o material entregue em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas no item 2 deste Termo, ou que porventura seja entregue com defeito ou imperfeições.
- 9.1.11** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 9.1.12** Apresentar garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 9.1.13** Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na Dispensa de licitação, quando da realização do pagamento pela Câmara Municipal, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
- 9.1.14** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.15** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal.
- 9.1.16** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 10.1** A Câmara Municipal, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, obriga-se a:
- 10.1.1** Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.1.2** Exercer a fiscalização da entrega dos materiais;
- 10.1.3** Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer falha, anormalidade ou eventuais imperfeições verificadas nos equipamentos e materiais;
- 10.1.4** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 10.1.5** Proceder à conferência das notas fiscais correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos e materiais nas condições estabelecida.
- 10.1.6** Efetuar o pagamento Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 10.1.7** Designar o fiscal da Contratação, dentre os servidores da Câmara Municipal de Paracatu para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos materiais, cuja gestão ficará sob a responsabilidade do Setor de Administração.
- 10.1.8** Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-á sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 11.1** A Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre a Câmara Municipal de Paracatu e a empresa contratadas, considerando-se nela transcritas todos os itens constantes deste Termo de Referência, conforme descrito nos itens 2 e 17 deste Termo.
- 11.2** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas no neste Termo e também no art. 156, da Lei 14.133/2021.
- 11.3** O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Geral ou por servidor da Casa, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Câmara Municipal de Paracatu, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.
- 11.4** A fiscalização por parte da Câmara não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 11.5** O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.
- 11.6** A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.
- 11.7** À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:
- 11.7.1** Encaminhar ao setor competente documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa contratada.
- 11.7.2** Solicitar à empresa contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado.
- 11.7.3** Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do produto.
- 11.7.4** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.7.5** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto deste termo, indicando as ocorrências por ventura possam ocorrer.
- 11.7.6** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.2** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 12.3** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 12.4** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 12.5** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo os dados do beneficiário/cliente que apresentar a proposta com menor preço.
- 12.6** A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Casa, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.7** Para o pagamento o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 12.9** Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 12.10** É vedado a empresa contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

- 13.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, em Razão de valor, não eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta pelo menor preço por item respeitado as quantidades do subitem 2 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 13.2** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 13.3** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.4** O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a Câmara, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize subordinação direta.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica

14.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2 Regularidade Fiscal

14.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

14.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

14.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

14.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

14.2.5 Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

15. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

15.1 A contratação será custeada através da dotação orçamentária **12/2025 – 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

15.2 Após realização da pesquisa de mercado, o setor Financeiro deverá atestar que existe previsão e verba suficientemente consignadas no orçamento que tornem viável a contratação.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Para a estimativa de preço, realizou-se uma consulta ao Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com referências do período de 2024 a 2025. O procedimento observa o preconizado pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65, de 7 de julho de 2021. A partir da análise de um conjunto de 24 aquisições análogas extraídas da plataforma (documentação anexa), apurou-se o **preço médio**, para cada kit, o valor de R\$ 181,38 (cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). Isto posto, considerando a necessidade da aquisição de 17 Kits conforme norma resolutiva, **estima-se o valor de R\$3.083,46 (três mil e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, sendo este valor resultado da média obtida multiplicada por 17 ($181,38 \times 17 = 3.083,46$). A seguir, mostra-se a memória de cálculo. Ademais, segue anexa documentação que dá suporte a tal cálculo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário do Item	Quantidade Ofertada	Órgão	Valor Final
ART CARD LTDA	05449347000130	R\$ 59,95	50	COMANDO DO EXERCITO	R\$ 2.997,50
EAGLE COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	13404282000134	R\$ 60,60	100	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	R\$ 6.060,00
UNIART METAIS E MADEIRA LTDA	47482995000138	R\$ 67,90	265	JUSTICA DO TRABALHO	R\$ 17.993,50
UNIART METAIS E MADEIRA LTDA	47482995000138	R\$ 69,90	765	COMANDO DO EXERCITO	R\$ 53.473,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário do Item	Quantidade Ofertada	Órgão	Valor Final
MARCIO SANDRO MALLEZ PEZARIM	04743532000170	R\$ 70,00	100	RJ - CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	R\$ 7.000,00
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40392359000176	R\$ 84,90	350	COMANDO DO EXERCITO	R\$ 29.715,00
NOVA FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MILITARES LTDA	14550838000163	R\$ 90,00	70	EAM-TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS	R\$ 6.300,00
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS	42912040000150	R\$ 95,00	11	CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ	R\$ 1.045,00
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS	42912040000150	R\$ 95,00	29	CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ	R\$ 2.755,00
MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	21883166000173	R\$ 98,00	40	COMANDO DO EXERCITO	R\$ 3.920,00
MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	21883166000173	R\$ 99,00	35	COMANDO DO EXERCITO	R\$ 3.465,00
AZALINI SINALIZACAO LTDA	46257514000128	R\$ 140,00	40	CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SC	R\$ 5.600,00
S DOS SANTOS NOVIS SERVICOS	42912040000150	R\$ 142,00	40	CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ	R\$ 5.680,00
UNIART METAIS E MADEIRA LTDA	47482995000138	R\$ 190,00	80	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	R\$ 15.200,00
IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	40392359000176	R\$ 196,99	739	COMANDO DA AERONAUTICA	R\$ 145.575,61
ART CARD LTDA	05449347000130	R\$ 208,80	40	CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAIBA	R\$ 8.352,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário do Item	Quantidade Ofertada	Órgão	Valor Final
MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	21883166000173	R\$ 223,00	21	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	R\$ 4.683,00
MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	21883166000173	R\$ 227,00	30	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	R\$ 6.810,00
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	04743532000170	R\$ 270,00	110	JUSTICA DO TRABALHO	R\$ 29.700,00
UNIART METAIS E MADEIRA LTDA	47482995000138	R\$ 290,00	50	JUSTICA ELEITORAL	R\$ 14.500,00
CASA DAS PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05076269000175	R\$ 296,00	20	JUSTICA ELEITORAL	R\$ 5.920,00
ART CARD LTDA	05449347000130	R\$ 346,00	10	CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP	R\$ 3.460,00
MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM	04743532000170	R\$ 400,00	20	JUSTICA FEDERAL	R\$ 8.000,00
MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	21883166000173	R\$ 533,00	40	MINISTERIO DEFESA	R\$ 21.320,00
MÉDIA		R\$ 181,38			

16.2 Da Dotação Orçamentária

16.2.1 A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária **12/2025 – 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00** – Material de Consumo.



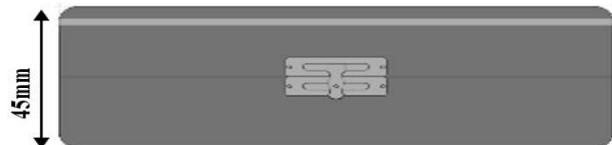
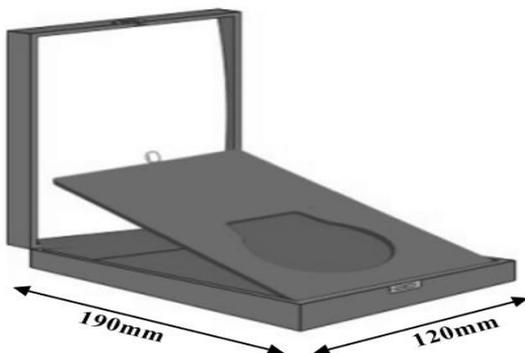
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

17. DAS IMAGENS REFERENCIAIS

FRENTE



VERSO



17.1 Das Especificações Gerais

- 17.1.1 Material: confeccionado em metal fundido em liga de zamac, galvanização niquelada dourada.
- Acabamento: gravação em 3D, em alto e baixo relevo escovado, acabamento fosco, com pintura em cores específicas no brasão.
- Altura: 7,4cm
- Diâmetro total: 55mm.
- Espessura: 3 mm.
- Formato: Circular com passador retangular para fita medindo 35,30mm.
- Face: Frente e verso com gravação em 3D, em alto e baixo relevo escovado, acabamento fosco.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- Fita com três cores: verde, amarelo e azul; costura na cor da fita; gorgurão medindo: 4,0x80cm
- Cores: a) texto, ilustração e passa fita cor dourada; b) Brasão oficial de Paracatu colorido, pintura em 5 cores, sendo elas azul, vermelho, verde, amarelo com contorno na cor preta; c) Gorgurão com 3 cores, sendo elas verde, amarelo e azul. d) Costura da mesma cor do gorgurão.

17.1.2 FRENTE DA MEDALHA

17.1.2.1 BORDA EXTERNA

- Círculo externo liso em alto relevo escovado acabamento fosco.
- Anel interno com 92 quadradinhos em alto relevo escovado, espaçados uniformemente, formando o contorno.

17.1.2.2 CENTRO

- 3 estrelas de cinco pontas distribuídas ao centro da parte superior do círculo central, em alto relevo escovado.
- Brasão oficial de Paracatu ao centro, colorido com 5 cores: azul (fundos das bandeiras e elementos); verde (elementos vegetais); vermelho (escudo central e elementos decorativos); amarelo dourado (coroa e elementos decorativos); preto (detalhes e contornos).
- Animais e Elementos Agrícolas em alto relevo dourado: Lado esquerdo: 1 boi, 1 porco, 1 pé de milho, 1 trator. Lado direito: 1 vaca, 1 porco, 1 pé de arroz, 1 trator, 1 pé de trigo.
- Abaixo do texto superior imagem remetendo a campo de plantio de soja: .

17.1.2.3 INSCRIÇÕES

- Texto superior em letra maiúscula: HONRA AO MÉRITO RURAL, alto relevo escovado, fonte sem serifa.
- Ano: 2025, alto relevo escovado, fonte sem serifa.
- Texto inferior: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, alto relevo escovado, fonte sem serifa.

17.1.3 VERSO DA MEDALHA

17.1.3.1 BORDA EXTERNA

- Círculo externo liso em alto relevo escovado acabamento fosco.
- Anel interno com 92 quadradinhos em alto relevo escovado, espaçados uniformemente, formando o contorno.

17.1.3.2 CENTRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- Texto central em letra maiúscula, em alto relevo escovado: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RURAL 2025, fonte sem serifa.
- Texto central em letra maiúscula, em alto relevo escovado: RESOLUÇÃO N.º 745, DE 22 DE MAIO DE 2025.
- Traço abaixo do texto central.
- Texto inferior em letra maiúscula: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, alto relevo escovado, fonte sem serifa.

17.2 DA FITA

- **Fita Com 3 Cores:** Verde, amarelo e azul. Costura da mesma cor da fita. Fita com três cores, gorgurão medindo: 4,0x80cm.

17.3 DO ESTOJO DE ACONDICIONAMENTO

- 18.** Estojo. Estojo revestido em crepel na cor preta, fecho em metal dourado e revestimento interno em tecido acetinado cor preta e veludo cor preta, medindo: 190mm X 120mm X 45mm.

19. DAS ALTERAÇÕES NÃO SUBSTANCIAIS NAS CARACTERÍSTICAS DAS MEDALHAS, FITAS E ESTOJOS

19.1 O órgão reconhece que as especificações técnicas, como altura, espessura e diâmetro, foram baseadas em processos anteriores e em bancos de materiais e serviços do Governo Federal, sem a expertise técnica aprofundada necessária. Portanto, alterações não substanciais nas dimensões da medalha podem ser propostas pelos fornecedores. Essas modificações devem ser justificadas, visando à melhor adequação e viabilidade de produção, sem comprometer a qualidade ou as características essenciais do produto. Ademais, tais modificações devem ser previamente comunicadas e dependerão do aceite da Contratante.

Paracatu-MG, 22 de agosto de 2025.

Marcos Evangelista Guimarães Lara Lucas

Matrícula nº 50631